



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.694, DE 04 DE JULHO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR O PAGAMENTO DE 50% DO 13º SALÁRIO, ANO BASE 2007, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário, ano base 2007, a todos os servidores municipais, inclusive aos contratados, comissionados, aposentados, pensionistas e agentes políticos.

Art. 2º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei n.º 2.660/2007, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de julho de 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal